



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 157/2009 - CAA	
Homologação de Resultado – Formação Docente - Educação, Tecnologias e Gestão Escolar	01
02- EDITAL/2009 – CIN – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	
Seleção para Ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Ciência da Computação	01 - 07
03- EDITAL/2009 – CAV – SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE	
Seleção para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente– Mestrado –	08 - 12
04- RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO - PRODEMA	
Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente– Mestrado	13
05- PORTARIA NORMATIVA Nº 12/2009	
Dispõe sobre o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco	14 - 16
06- PORTARIA NORMATIVA Nº 13/2009	
Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97	17
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
Advertência – REITORIA	17 - 18
Comissão – PROGEPE	18 - 19
Comissão – CTG nº 07/2009 (Republicação)	20
Designação – CTG nº 020/2009	20
Comissão – Centro Acadêmico do Agreste –Nºs 014 e 015/2009	21

EDITAL Nº 157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ASSISTENTE, referência 1, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, para o CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE, aberto mediante Edital nº 26, de 18.02.2009, publicado no D.O.U. nº 36, de 20.02.2009, Seção 3, páginas nº 71 a 73, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.023558/2009-21)

ÁREA	ÁREA ESPECÍFICA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
FORMAÇÃO DOCENTE	Educação, Tecnologias e Gestão Escolar	1	3º Alexandre Viana Araújo 4º Jaqueline Barbosa da Silva

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Publicado no DOU nº 237, de 11/12/2009, seção 3, página 79.

CENTRO DE INFORMÁTICA
Curso de Mestrado Profissional em Ciência da Computação

O Coordenador do Mestrado Profissional em Ciência da Computação torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2010** ao corpo discente do Mestrado Profissional em Ciência da Computação, Área de Concentração em Sistemas de Informação, na Ênfase em Gestão em Tecnologia da Informação

1.1 - Para o Curso de Mestrado Profissional em Ciência da Computação exige-se graduação em qualquer curso de graduação, desde que tenham sido realizados em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.2 - A inscrição se realizará na Secretaria do Curso de Mestrado Profissional em Ciência da Computação, situada na Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Informática -Av. Prof. Luís Freire - s/n. – Sala D203 - Cidade Universitária CEP: 50740-540. Recife - Pernambuco – Brasil. Fones : 081 2126-8430 ramal 4712, entre os dias 14 de dezembro de 2009 e 30 de janeiro de 2010, de segunda à sexta entre 9h00 e 16h00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 - A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Curso por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 - As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2.1- – Documentação para a inscrição:

- a)Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b)Cópias autenticadas de Carteira de Identidade, , CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c)01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d)Curriculum Vitae, no modelo do Currículo Lattes.
- e)Carta de apresentação da instituição patrocinadora do candidato se comprometendo a custear o mesmo, em caso de aprovação no processo seletivo

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b)Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação; e
- c) Pré- Projeto de pesquisa em 2 cópias (modelo Anexo II)

2.3 - Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada a seleção de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula a classificação e a conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 4 membros.

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	14/12/2009 a 30/01/2010	Seg à sexta 9h às 16h00
Etapa 1- avaliação do pré-projeto	01/02 a 08/02/2010	9h às 16h00
Resultado	09/02/2010	9h às 16h00
Prazo Recursal	10 a 12/02/2010	9h às 16h00
Etapa 2 - Avaliação do Currículo Lattes	13/02 a 22/02/2010	9h às 12h00
Resultado final	23/02/2010	9h às 16h00
Prazo Recursal	24 a 26/02/2010	9h às 16h00
Matrícula	01 a 10/03/2010	9h às 16h00
Início das aulas	12/03/2010	13h00

3.1- Avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com peso 4.

3.1.1 - A avaliação do pré-projeto será realizada por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção.

3.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto:

Critérios para a análise do pré-projeto	Pontuação Máxima 10
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	0.5
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	1.0
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	2.0
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	1.0
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	4.0
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	1.5

3.1.3- O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado nas etapas em 2 vias, com o mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências, conforme as normas da ABNT {papel A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; tamanho 12; fonte: arial, entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres}, sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo.

3.2- A avaliação do Currículo Lattes, com peso 6, de caráter classificatório .

1 – TITULAÇÃO (Peso 2)

Cursos Pré-Mestrado Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima 15
Monitoria	1
Pesquisa (PIBIC)	1
Média do Histórico Escolar	3
Especialização na área do Programa	5
Especialização em outras áreas	3
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 4)

Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima 15
Professor de ensino fundamental	1
Professor de terceiro grau na área	2
Professor de terceiro grau nas de áreas afins	2
Profissional na área do Curso ou em áreas afins (ésquisador, fiscal, perito, ect.)	5
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	3
Outras atividades	2

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2)

Atividade Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima 10
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1
Bolsa e Iniciação Científica ou similar	1
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1
Outras atividades relevantes(ex. Orientação de estágios e monografias)	1
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como	6

3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 1)

Trabalho Produzido Indicar periodico/evento, period, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima 20
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	2
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacional	3
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	2
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	3
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	3
Publicação em revista nacional/internacional não-inclusa no Qualis CAPES	2
Publicação de capítulos de livros	2
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1

4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima 10
Participação em congresso e simpósios sem apresentação de trabalho	-
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	3
Participação em cursos com média duração (mim. 40h)	1
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	2
Participação em atividades de campo (ex. expedições científicas, levantamentos faunísticos)	-
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (FeIras de Ciências, congressos)	1
Participação em projeto registrado de extensão	1
Monitor de disciplina	1

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela a média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, e na avaliação do Currículo Lattes.

4.3 - A divulgação dos resultados será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site: www.cin.ufpe.br/~mprof

5. Recursos

5.1-Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de ate 3 (três) dias de sua divulgação.

5.2 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 50 vagas para o Curso de Mestrado de Mestrado Profissional em Ciência da Computação, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o numero de vagas.

6.2 - As vagas serão oferecidas de acordo com a disponibilidade de cada professor seguindo as determinações dos limites definidos pela CAPES

7. Disposições Gerais

7.1 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.2 - É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de caráter eliminatório.

7.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site: www.cin.ufpe.br/~mprof

7.4 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.5 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.6 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Prof. Nelson Souto Rosa
Coordenador da Pós-graduação em Ciência da Computação

Anexos:

I – Ficha de Inscrição
I I– Modelo de Pré-projeto

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO 2009

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
FILIAÇÃO			
DATA DE NASCIMENTO	NATURAL DE		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	EXPEDIDA EM	
CPF	ESTADO CIVIL	E-MAIL	
ENDEREÇO COMPLETO			
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FAX	CELULAR
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)			
NOME DO CURSO	INÍCIO (ANO)	TÉRMINO (ANO)	
INSTITUIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO		
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO)			
NOME DO CURSO	INÍCIO (ANO)	TÉRMINO (ANO)	
INSTITUIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO		
4. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (INFORME SE FOI NO SETOR PÚBLICO OU PRIVADO)			INÍCIO (ANO)
EMPREGO ATUAL (NOME DA INSTITUIÇÃO)	LOTAÇÃO		
CARGO	FUNÇÃO		

POSSUI INSTITUIÇÃO PATROCINADORA QUE ASSUMA O INVESTIMENTO INTEGRAL DO CURSO? SIM () NÃO ()

Recife, ____ de _____ de 2009

Assinatura

ANEXO I

SELEÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL 2010 MODELO DE PRÉ-PROJETO

Identificação

Aluno:

Orientador:

Linha de Pesquisa:

Projeto

Título: Deve compreender os conceitos centrais do estudo, que geralmente estão nos objetivos (tema, problema, solução).

Introdução: Introdução é composta pela apresentação rápida do assunto abordado e seu mérito. É uma seção na qual se aguça a curiosidade do leitor, na qual se tenta vender-lhe o projeto.

Justificativa: Justificar é oferecer a razão para a construção do trabalho. Responde a pergunta por que fazer o trabalho, procurando os antecedentes do problema e a relevância do assunto/tema, argumentando sobre a importância prática teórica, colocando as possíveis contribuições esperadas.

Objetivos: Refere-se à indicação do que é pretendido com a realização do estudo ou pesquisa e quais os resultados que se pretende alcançar. Define o que se quer fazer na pesquisa. Os objetivos devem ser redigidos com verbos no infinitivo, exemplo: caracterizar, identificar, compreender, analisar, verificar. Pode ser dividido em objetivo geral e objetivos específicos.

Metodologia: Metodologia significa estudo do método. Método é um procedimento, ou melhor, um conjunto de processos necessários para alcançar os fins de uma investigação. É o caminho percorrido em uma investigação de como será realizado o trabalho para atingir os objetivos estabelecidos.

Cronograma: É um instrumento de planejamento e controle em que são definidas e detalhadas minuciosamente as atividades a serem executadas durante um período estimado, no caso, durante a duração do projeto.

Referências: Nessa parte são exibidos os livros, sites, revistas, enfim, todo o material que foi citado para elaboração do trabalho.

Assinatura:

Local e data

Nome do Proponente

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 22/09/2009)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2009** ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente, situada no Centro Acadêmico de Vitória situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista - Vitória de Santo Antão, entre os dias 14 de dezembro de 2009 e 14 de janeiro de 2010, entre 09:00 e 13:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; e
- e) *Curriculum Vitae*, no modelo do Currículo Lattes.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; e
- b) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	14/12/2009 à 14/01/2010	09:00 - 13:00
Etapa 1 – Prova de língua estrangeira	25/01/2010	09:00 - 13:00
Resultado	25/01/2010	a partir das 17:00
Prazo Recursal	25/01/2010 à 28/01/2010	A partir das 09:00
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes	26/01/2010	08:00 - 20:00
Resultado	02/02/2010	A partir das 09:00
Prazo Recursal	02/02/2010 à 05/02/2010	A partir das 09:00
Etapa 3 – Prova de conhecimento	29/01/2010	09:00 - 13:00
Resultado	02/02/2010	A partir das 09:00
Prazo Recursal	02/02/2010 à 05/02/2010	A partir das 09:00
Resultado final	02/02/2010	A partir das 09:00
Prazo Recursal	02/02/2010 à 05/02/2010	A partir das 09:00
Matrícula	22/02/2010 à 26/02/2010	09:00 - 13:00
Início das aulas	01/03/2010	

3.1.1 – Prova de Conhecimento:

3.1.1.1 – A prova de conhecimento, que é classificatória, com peso 05 (cinco), terá duração de 04 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova versará de 10 questões (objetivas e subjetivas), específicas para cada área de concentração do programa escolhida pelo candidato no momento da inscrição (ver anexo III). Cada questão valendo 1(um) ponto, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

3.1.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa; e e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

3.1.2. - Prova de Idioma:

3.1.2.1 – A prova de idioma (Inglês), com peso 02 (dois) e que objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos na língua inglesa, terá caráter eliminatório/classificatório, com duração de 02 (duas) horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.2 – A prova de idioma constará de 02 (dois) textos específicos para a área de concentração, previamente escolhida pelo candidato no momento da inscrição com 05 questões relativas a cada um dos textos. Cada questão valendo 1(um) ponto, tendo como pontuação máxima equivalente a 10 (dez) pontos referentes ao somatório das duas pontuações.

3.1.2.3 – São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão do texto; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

3.1.4 – Avaliação do Currículo Lattes

3.1.4.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 03 (três), de caráter classificatório se restringirá às atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

3.1.4.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (peso 02 (dois)):

Cursos Pré-Mestrado Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (25 pontos)
Monitoria	4
Pesquisa (PIBIC)	4
Média do Histórico Escolar	3
Especialização na área do Programa	7
Especialização em outras áreas	5
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 02 (dois)):

Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (29 pontos)
Professor de ensino fundamental	3
Professor de ensino médio na área do Programa	4
Professor de terceiro grau na área	10
Professor de terceiro grau de áreas afins	5
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	4
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	2
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	1

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 02 (dois)):

Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima (40 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	10
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	10
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	6
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	10
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	4

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 02 (dois)):

Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (51 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	2
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	3
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	5
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	4
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	6
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	15
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	4
Publicação de capítulos de livros	7
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	4

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 02 (dois)):

Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (25 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	1
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	1
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	2
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	2
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	2
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	5
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos)	5
Participação em projeto registrado de extensão	4
Monitoria de disciplina	3

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo Lattes, e na prova de idioma.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgshma.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração (Anexo IV), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas, dentro da Área de Concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação, obedecido o limite de vagas previsto em 6.1.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente, situada na Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista - Vitória de Santo Antão. As provas serão realizadas na sala de Pós-Graduação do Centro Acadêmico de Vitória.

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.4 – É consagrada a nota 07 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.5 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgshma.

7.6 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.7 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Coordenador Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente - UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DO BOLETO

III - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

IV – VAGAS

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, torna público o Resultado Final da seleção para ingresso no PRODEMA-UFPE EM 2010:

Nº ORD.	NOME	MÉDIA	OBSERVAÇÃO
01	Itamar José Dias e Cordeiro	8,5	Classificado
02	João Arnaldo Novaes Junior	8,1	Classificado
03	Denise Figueirôa Bacelar	8,0	Classificado
04	Klaus Luding Schilling Maciel	7,7	Classificado
05	Carlos André Siqueira Britto da Silva	7,4	Classificado
06	José Bezerra Floro Neto	7,3	Classificado
07	Natália Cristina Farias de Araújo	7,3	Classificado
08	Tarciana Lima Cirino	7,3	Classificado
09	Emmanuele Ribeiro de Mendonça	7,1	Classificado
10	Cintia Pereira de Souza	6,8	Classificado
11	Eloíza da Silva Bento	6,8	Classificado
12	Marilourdes Vieira Guedes	6,6	Classificado
13	Deivide Benicio Soares	6,2	Classificado
14	Emanuel Fernando de Andrade Borges Filho	6,2	Classificado
15	Niedja Maria Batista	6,2	Classificado
16	Cláudio Roberto Farias Passos	6,1	Classificado
17	Janaína de Araújo Sobral	5,8	Não Classificado
18	Maria Mariah M. W. E. Costa de Farias	5,8	Não Classificado
19	Daniella Cristina Silva dos Santos	5,7	Não Classificado
20	Bruno Augusto de Souza Aguiar	5,6	Não Classificado
21	Elisângela da Silva Guimarães	5,6	Não Classificado
22	Leonardo Brasil Mendes	5,6	Não Classificado
23	Maria Cândida Pedrosa Mendonça	5,6	Não Classificado
24	Ênio da Rocha Araújo	5,5	Não Classificado

PORTARIA NORMATIVA Nº 012 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

considerando os princípios que regem a Administração Pública, preconizados nos artigos 37 da Constituição da República e 2º da Lei nº 9.784/1999, especialmente o da eficiência e o critério de "*adoção de forma simples, suficientes a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados*";

considerando que a Lei nº **11.419**, de 19 de dezembro de 2006, em seu art. 8º, possibilitou ao Poder Judiciário desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais;

considerando que esta providência também pode ser aplicada aos processos administrativos de âmbito interno;

considerando a celeridade processual proporcionada com uso da tecnologia da informação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Implementação do Processo Administrativo Eletrônico

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processo no âmbito desta IFE será disciplinado por esta Portaria.

Art. 2º O Núcleo de Tecnologia da Informação e a Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças providenciarão os meios necessários para a implementação e funcionamento dos serviços de processamento administrativo eletrônico.

Art. 3º O Sistema de Processos Administrativos será o meio para registro, tramitação e consulta dos processos, juntada de documentos, requerimentos administrativos eletrônicos, instrução e decisão pela Administração.

CAPÍTULO II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 4º Nas unidades administrativas desta Universidade, o envio de documentos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos e a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 5º A assinatura eletrônica será admitida sob as seguintes modalidades:

I - *assinatura digital*, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

II – assinatura cadastrada no Sig@UFPE pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, quando tratar-se de servidor e discente;

III - assinatura cadastrada pela Divisão de Comunicações, com fornecimento de *login* e senha para o credenciado, quando tratar-se de usuário externo.

Parágrafo único. O cadastramento de *login*, somente poderá ser realizado mediante o comparecimento pessoal do credenciado, que preencherá um termo, contendo sua qualificação, no qual será aposta a assinatura do credenciado com data e hora do credenciamento no sistema, a senha será feita através do primeiro acesso ao sistema, bem como eventual alteração. E, assim explicitadas as responsabilidades de que trata o art. 6º desta Portaria,

Art. 6º A prática de atos assinados eletronicamente importa na aceitação das normas estabelecidas nesta Portaria e na responsabilidade do credenciado pelo uso indevido da assinatura eletrônica.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo Eletrônico

Art. 7º A prática de ato administrativo processual por meio eletrônico pelos interessados, servidores e discentes da Universidade, dar-se-á no Sistema de Processos Administrativos.

§ 1º Após a abertura de processo administrativo eletrônico, os documentos necessários poderão ser entregues, pelos interessados, no Protocolo Geral da Reitoria, onde serão digitalizados, com devolução imediata dos originais ao interessado, para guarda e conservação, certificando-se nos autos.

§ 2º Os documentos também poderão ser entregues diretamente nas unidades administrativas destinatárias, devendo ser digitalizados e devolvidos os originais ao interessado, certificando-se nos autos.

§ 3º O requerimento inicial para abertura de processo administrativo eletrônico observará os requisitos de que trata o art. 6º da Lei nº 9.784/1999.

§ 4º Para fins de comprovação futura, a parte interessada receberá de volta o original, do qual constará carimbo ou etiqueta com a identificação da entrada do processo administrativo eletrônico na Universidade.

§ 5º Os documentos digitalizados e restituídos aos interessados deverão ser conservados até que decaia o direito da Administração de rever o ato administrativo terminativo eventualmente praticado no processo.

§ 6º Os documentos digitalizados e juntados aos autos pela DICOM e pelas unidades têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização.

§ 7º Os documentos digitalizados e juntados aos autos pelo solicitante e/ou interessado não têm a mesma força probante dos originais.

§ 8º Os originais em meio físico relativos a notas fiscais, convênios, contratos e documentos de empresas contratadas pela Universidade, após a digitalização e juntada ao processo eletrônico, deverão ser remetidos à unidade responsável pelo arquivamento.

Art. 8º Os requerimentos, petições, despachos, pareceres, decisões e informações em geral, acompanhadas ou não de documentos, serão juntados ao processo administrativo eletrônico apenas no formato PDF (*Portable Document Format*) e alguns formatos padrões de imagem (JPEG - Joint Photographic Experts Group, PNG - Portable Network Graphics, TIFF - Tagged Image File Format, BMP - Windows bitmap e WMF - Windows Metafile Format.)

Art. 9º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I - o sigilo da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido;

II - a preparação dos documentos digitais e anexos, em conformidade com as restrições impostas pelo sistema, no que diz respeito à formatação e características técnicas.

Art. 10. Considera-se realizado o ato processual por meio eletrônico no dia e hora de sua juntada ao processo, petição ou requerimento cadastrado no Sistema de Processos Administrativos.

Parágrafo único. O documento físico (papel) relativo a processo administrativo eletrônico será digitalizado e a ele juntado, valendo como data da prática do ato a de sua entrega no Protocolo Geral da Reitoria ou na unidade administrativa em que se encontrar o processo.

Art. 11. As decisões proferidas pelas autoridades no processo administrativo eletrônico deverão ser assinadas digitalmente no momento de sua prolação.

Parágrafo único. Na impossibilidade da assinatura digital, o documento físico (papel) será assinado manualmente, digitalizado e juntado ao processo administrativo eletrônico, certificando-se nos autos.

CAPÍTULO IV

Dos Documentos, da Consulta e da Segurança do Processo Administrativo Eletrônico

Art. 12. Os documentos produzidos eletronicamente ou os convertidos em arquivos por meio de digitalização e juntados a processo pela DICOM e pelas unidades, com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Portaria, são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º O processo administrativo eletrônico estará disponível para vista dos autos ou consulta pelos interessados de que trata o art. 9º da Lei nº 9.784/1999, mediante uso de senha, no sítio do Sig@UFPE.

§ 2º Nos casos em que haja garantia legal do sigilo ou que mereçam restrição à consulta pública, o acesso será limitado a servidores previamente autorizados e aos interessados na forma do parágrafo anterior.

Art. 13. A juntada por anexação ou apensação de um processo administrativo eletrônico a outro poderá ser efetuada, certificando-se o ocorrido nos autos e no andamento processual.

Art. 14. Os autos do processo administrativo eletrônico deverão ser protegidos por sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Art. 15. O eventual desentranhamento de arquivos ou peças do processo administrativo eletrônico deverá ser certificado nos autos.

CAPÍTULO V

Do Arquivamento e Desarquivamento do Processo Administrativo Eletrônico

Art. 16. O arquivamento ou desarquivamento justificado do processo administrativo eletrônico somente poderá ser efetuado pela unidade de posse do processo.

Art. 17. O processo eletrônico referente a servidores ativos e inativos e pensionistas, atingida a finalidade a que se destina e lançadas as informações nos respectivos sistemas de pessoal utilizados pela Universidade, será arquivado mediante a tramitação *Arquivar*.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18. Incumbe às unidades administrativas, por meio de servidores designados para tal fim, verificar, diariamente, no sistema a existência de carga de processos eletrônicos pendentes de providências.

Art. 19. O uso inadequado do Sistema de Processos Administrativos que cause prejuízo aos interessados ou à Universidade está sujeito à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas.

Art. 20. O Sistema de Processos Administrativos Eletrônicos providenciará mecanismo que permite que sejam despachados em lote processos com conteúdo decisório semelhantes ou de mero expediente.

Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados por meio eletrônico até a data de publicação desta Portaria, desde que atingida sua finalidade e não tenham causado prejuízo aos interessados.

Art. 22. Os casos omissos pertinentes à matéria tratada nesta Portaria serão submetidos à Procuradoria Geral Federal da Universidade, por intermédio do Gabinete do Reitor.

Art. 23. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União n.º 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União n.º 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo n.º 23076.028942/2009-11)

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Coordenador de Gestão, Planejamento e Marketing, do Núcleo de Televisão e Rádio Universitário. CD/FG: FG-01
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Coordenador de Gestão Organizacional, do Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias. CD/FG: FG-01

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Publicado no DOU n.º 237, de 11/12/2009, seção 1, página 41.

PORTARIA N.º 3.462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

ADVERTÊNCIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Servidor ELIAS FERREIRA DE MELO, SIAPE n.º 1131862, Vigilante, lotado na CSDP, em virtude deste servidor ter infringido o disposto nos incisos I, II e X do art. 116, e inciso I do art. 117 da Lei n.º 8.112/90. (Processo n.º 23076.012752/2009-81)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins

PORTARIA N.º 3.463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

ADVERTÊNCIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de Advertência ao Servidor CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE JESUS, SIAPE n.º 1134139, Assistente em Administração, lotado na DGBS, em virtude deste servidor ter infringido o disposto no inciso III do art. 141, da Lei n.º 8.112/90. (Processo n.º 23076.005548/2009-12)

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins

PORTARIA N.º 3.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LIA ABREU FALCÃO, SIAPE 1134322, ZÉLIA MARIA MONTEIRO HIGINO DA SILVA, SIAPE 1130742, e ABEL VIEIRA NETO, SIAPE 1130367, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028059/2009-21. (Processo n.º 23076.028059/2009-21).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 3.449, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE 1133403, LIA ABREU FALCÃO, SIAPE 1134322, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE 1132265, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007943/2009-21. (Processo n.º 23076.007943/2009-21).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 3.450, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LIA ABREU FALCÃO, SIAPE 1134322, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE 1133403, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE 1132265, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028258/2009-39. (Processo n.º 23076.028258/2009-39).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 007/2009 – CTG/EEP, DE 1º DE JUNHO DE 2009. (*)

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Indicar os docentes abaixo, para compor a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical de Professores Assistentes e Adjuntos do Departamento de **Cartografia**, por dois anos, a partir de 26/05/2009, data em que foi homologada pelo Conselho Departamental.

PROFESSORES INTERNOS:

- **Admilson da penha Pacheco** (Titular)
- **Carlos Alberto pessoa de Melo Galdino** (Titular)
- **Verônica Maria Costa Romão** (Suplente)

PROFESSORES EXTERNOS:

- **Washington Moura de Amorim Júnior** (Titular/Depto. de Engenharia Civil)
- **Jaime Joaquim da Silva Pereira Cabral** (Suplente/ Depto. de Engenharia Civil)

Prof. Edmilson Santos de Lima
Diretor CTG

(*) Republicada por ter saído no BO Nº 35 - Especial, de 04/06/2009, com incorreção no original.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 020/2009 – CTG/EEP, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor **JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE AZEVEDO**, SIAPE nº 1130612, para exercer a Coordenação do Curso de Graduação do Departamento de Engenharia Civil, nos afastamentos simultâneos do Coordenador e Vice-Cordenador.

Prof. Edmilson Santos de Lima
Diretor CTG

PORTARIA INTERNA Nº 014, 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Dispensar os professores abaixo relacionados da Coordenação Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Acadêmico do Agreste.

Profa. Ana Lúcia Félix dos Santos – SIAPE 2331091
Prof. Walter Franklin Marques Correia – SIAPE 16470223
Prof. André Luiz de Miranda Martins – SIAPE 1546478

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. JOSÉ MARIANO DE SÁ ARAGÃO
DIRETOR

PORTARIA INTERNA Nº 015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designa servidores para a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro Acadêmico do Agreste.

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Centro Acadêmico do Agreste:

Prof. José Mariano de Sá Aragão - SIAPE 1130973 (Presidente)
Prof. André Leite Wanderley – SIAPE 1670023
Profa. Érika Pinto Marinho – SIAPE 1492780
Prof. Mário de Faria Carvalho – SIAPE 1727235
Profa. Gláucia Renata Pereira do Nascimento – SIAPE 2283076

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PROF. JOSÉ MARIANO DE SÁ ARAGÃO
DIRETOR